



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL
Coordenação de Compras e Licitações
(24) 3356-8207 / cocomp.cpin@ifrj.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019

O campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, com sede na Rua José Breves 550, na cidade de Pinheiral, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87 neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcos Fábio de Lima Miranda, nomeado pela Portaria nº 770 de 21 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.737.486-98, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 07/2019 (SRP) – UASG 158485**, processo administrativo n.º **23276.000993/2019-01**, homologado em 22/10/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Equipamentos de Laboratório para o campus Pinheiral do IFRJ e demais órgãos participantes**, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 33.260.627/0001-30
Endereço: Quadra Qri 41 Lote 12 Terceiro Andar, s/n - Santa Maria - Brasília / Distrito Federal
Representante: Davi Vernon Carlos de Oliveira
Contatos: (61) 3353-8451 / (61) 9625-9456/ contact@tycoit.com

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.260.627/0001-30 - TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	TELEVISOR	Unidade	4	R\$ 1.452,0000	R\$ 5.808,0000

Marca: AOC

Fabricante: Envision Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda

Modelo / Versão: LE43S5970S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Smart TV LED 43 Polegadas AOC LE43S5970S Full HD Wi-Fi 2 USB 3 HDMI

Total do Fornecedor: R\$ 5.808,0000

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços além do órgão gerenciador:

Campus	Pinheiral (158485)	D. Caxias (158482)	Nilópolis (158483)	V.Redonda (158488)	Paracambi (158484)	Arraial Cabo (152237)	S. Gonçalo (158487)	Paulo Frontin (158157)	Nilópolis (158483)	IFES / Cachoeiro (158418)	Realengo (158486)	Total
Item	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde	qtde
6	2	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	4

4.2. Os locais de entrega do órgão gerenciador e participantes são os seguintes:

5. CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Pinheiral (gerenciador)	Rua José Breves, 550 – Centro. Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 - Laboratório multidisciplinar Labmulti.cpin@ifrj.edu.br	(24) 3356-8255
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros nº 212, Nossa Senhora das Graças Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-350 Setor responsável pelo recebimento: Setor de laboratórios e-mail lab.cvr@ifrj.edu.br	(24) 33569101
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macêdo, SN, Prainha, Arraial do Cabo. Setor responsável pelo recebimento: Laboratório de Química ou Laboratório de Ciências Ambientais. O item 06, Televisor, será recebido pelo Patrimônio e Almoxarifado ou pelo Laboratório de Humanidades. E- mails: labcam.cac@ifrj.edu.br; alessandra.neves@ifrj.edu.br; glaubert.cabral@ifrj.edu.br; copat.cac@ifrj.edu.br;	(22) 2622-9200 (22) 2622-9222 (22) 2622-9212 (22) 2622-9213

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. por razão de interesse público; ou
- 8.9.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Edital.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências revistas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento de registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

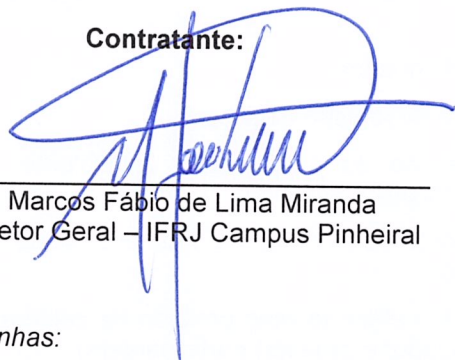
- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pinheiral, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.

Contratante:



Marcos Fábio de Lima Miranda
Diretor Geral – IFRJ Campus Pinheiral

Contratada:

Davi Vernon Carlos de Oliveira
Sócio / **TYCO SERVICOS E COMERCIO DE
INFORMATICA EIRELI**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____